

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

BELE DARCÝ DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 26/04/2021

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-09, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 26.070, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 85552330198, firmado em 08/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 07 da Quadra nº B-02, desmembrada da Quadra B-02-Remanescente e parte da Quadra B-02, da planta geral da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, com área de 215,60 metros quadrados. Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, CPF/MF nº 091.218.739-50, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.E.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenienciados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCÝ DOMINGAS MELLA DA SILVA  
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva  
Comarca de Loanda - Estado do Paraná  
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021  
LICITAÇÃO Nº 08/2021 - PREGÃO Nº 02/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
CONTRATADO: NR ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 29.424.367/0001-14  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIFRUTOS EM ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF IRMA PEREIRA DA ROCHA BOLETTA, CMEI PROF HILDA DOS SANTOS TEXEIRA, CMEI BENEDETA DA SILVA TORMENA E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.960,03(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Três Centavos).

Table with 8 columns: Lote, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total, and Remarks. It lists items for a school menu including rice, beans, oil, and eggs.

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021  
LICITAÇÃO Nº Processo 5/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI ME - CNPJ 22.193.805/0001-31  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MA REFORMA DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL, SITUADA A AV ARISTEU ALVES Q,08 LT. 7 A 21, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.  
VALOR GLOBAL: R\$ 40.148,12(Quarenta Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos).  
PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021  
LICITAÇÃO Nº 83/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME  
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DEP. JOSE CARLOS MARTINEZ, SETOR DE FARMÁCIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REUNIÕES, CONFORME TERMO DE ADESAO 16.134.397-8/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.  
DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto o REALINHAMENTO DE PREÇOS - REEQUILIBRIO FINANCEIRO, no valor de R\$52.236,37 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Centavos), do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preço 04/2020, conforme permissivo artigo 65 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2021

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2020  
LICITAÇÃO Nº 74/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE (01) UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA AVENIDA FRANCISCO PIRES DE LEMOS NO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONFORME TERMO DE ADESAO Nº 076/2019, RESOLUÇÃO SESA Nº 20/2019.  
DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto o REALINHAMENTO DE PREÇOS - REEQUILIBRIO FINANCEIRO, no valor de R\$52.236,37 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Centavos), do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preço 03/2020, conforme permissivo artigo 65 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se a descrição do objeto de licitação errado no Decreto do processo licitatório Pregão Presencial nº. 15/2021-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserida na edição do Jornal Diário do Noroeste de 07 de maio de 2021, página 17, Edição - 18.782 da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

ART. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraldo da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 15/2021-PMSPPR de 20 de abril de 2021, que tomou por objeto a aquisição de 01 VEÍCULO SEDAN E 01 VAN NOVOS, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, despesa descrita no seguinte projeto:

Leia-se:

ART. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraldo da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 15/2021-PMSPPR de 20 de abril de 2021, que tomou por objeto a aquisição de veículo sedã e motorizado, de fabricação nacional, zero quilometro, ano de fabricação: 2021, modelo: 2021, ou superior, capacidade 05 lugares, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

São Pedro do Paraná-PR, 07 de maio de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 174/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLEBER RIBEIRO, matrícula nº 8419/01, 1 (uma) diária, em complementação a diária concedida através da portaria nº 174/2021 referente à transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizou transporte de pacientes para hospitais na cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 28/04/2021 e previsão de retorno para 29/04/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 491,91 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Um Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 28/04/2021.

Alto Paraná, 06 de maio de 2021.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito Municipal  
17º Gestão Administrativa

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26 DE 07 DE MAIO DE 2021  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Dispõe sobre a inclusão e alteração de Ações no PPA 2018-2021 Lei nº. 211/2017; inclui e altera Metas no Anexo de Metas de LDO/2021 - Lei nº. 250/2020 e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Executivo - LOA/2021, Lei nº 255/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei 260 de 06 de Maio de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 255/2020 - LOA/2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.477,41 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), para abertura das seguintes dotações de orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with 5 columns: Programa, Ação, Nome da Ação, Unidade de Medida, and Valor (R\$). Includes items for health emergency services and COVID-19 incentives.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do Artigo 1º serão utilizados os seguintes recursos de Superfôlido Financeiro do exercício anterior a serem realizados na Receita: 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00 - SUAS COVID-19 - EPI - FT. 942, no valor de R\$ 9.456,62 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 211/2017 - PPA 2018-2021, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, a seguinte ação orçamentária, vinculada ao Programa de Governo nº. 0012 - Manutenção e Assistência Social:

Table with 7 columns: Programa, Ação, Nome da Ação, Unidade de Medida, Ano, Qtd., Valor (R\$). Details action for health emergency services.

Descrição: Atendimento aos Servidores Públicos da Assistência Social no município de Nova Aliança do Ivai.

Table with 7 columns: Programa, Ação, Nome da Ação, Unidade de Medida, Ano, Qtd., Valor (R\$). Details action for family support services.

Descrição: Atendimento as famílias carentes, com entrega de cestas básicas no município de Nova Aliança do Ivai.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, no Anexo 1 - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 250/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, na forma abaixo descrita:

Table with 7 columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Nome, Valor. Details action for health emergency services.

Table with 7 columns: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Nome, Valor. Details action for COVID-19 incentives.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivai, Estado do Paraná 07 de Maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ  
Praça Giacómo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 87/2021

NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de imóveis urbanos.

I - Eduardo Perin da Silva  
II - Valdeci dos Santos  
III - Célia Terezinha Guerreiro Gabbiatti

Art. 2º Caberá ao Senhor Eduardo Perin da Silva a presidir a Comissão e ao Senhor Valdeci dos Santos, secretária-fo.

Art. 3º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imóveis Urbanos ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis em que o município deseja adquirir, permutar ou alienar.

Art. 4º Estâ portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 05 de maio de 2021.

Celso Maggioni  
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RONDON  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1203 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 76.380.071/0001-86  
"Administração Participativa" 2021/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite Nº 44/2021, cujo objeto é: Aquisição de cartões SSD 240GB, para melhoria de desempenho dos computadores utilizados no setor de Tributação Municipal e setor de Digitação da Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Table with 4 columns: EMPRESA, CNPJ, Valor (R\$), and Remarks. Lists LUIZ CARLOS SHIGUEMOTO and his bid value.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

ROBERTO A. CORRÉDATO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 175/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SIDMAR CANDIDO SOARES, matrícula nº 2114536/1, 2 (duas) diárias, em razão do transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 983,82 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo à 02/05/2021.

Alto Paraná, 06 de maio de 2021.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito Municipal  
17º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERCÊNIA DO NORTE  
Estado do Paraná  
Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP. 87.930.000  
Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16  
e-mail: licitacao@querceniadonorte-pr.gov.br

1º TERMO DE REALIZAÇÃO DE VALORES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERCÊNIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Quercênia do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERCÊNIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Quercênia do Norte - PR. CEP: 87930000.

OBJETO: Reconstituição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº. 01/2021, Ata de Registro de Preços nº. 09/2021. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa proponente que prova a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a realotação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO ATUAL, PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO. Lists various items like goiabada, milho, hastes flexíveis, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo permanecerá igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordos, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quercênia do Norte - PR, 03 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERCÊNIA DO NORTE  
ALEX SANDRO VIEIRA  
CONTRATANTE

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax:(44)3447-1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA Nº 008/2021

02º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. JM.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves n.º 160, Centro, CEP:87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. JOÃO PAULO KUHNEN WARMLING, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº 9.969.348-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 005.148.859-10, residente e domiciliado No Sítio Irmãos Warming, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo nº 017/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, Art. 65, § 8º.

CLÁUSULA PRIMEIRA  
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, objetivando a Aquisição de Óleo Diesel S-10, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do Município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA  
Além do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO é de R\$ 6216,50 (Seis mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Table with 4 columns: Lote 01, Item, Produto, R\$ - Unitário. Shows item 1 for Óleo Diesel - S-10 with unit price 426.

CLÁUSULA TERCEIRA  
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 008/2021, era de R\$ 359.319,22 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), passa a ser de R\$ 365.535,72 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS  
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 008/2021.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
Contratante  
Test: \_\_\_\_\_ Test: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.  
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 178/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLEBER RIBEIRO matrícula nº 8419/01, 1 (uma) diária, em complementação a diária concedida através da portaria nº 174/2021 referente à transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.  
Parágrafo único. A referida complementação se dá nos moldes do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.079/2019, sendo necessário devido ao tempo de afastamento, que aumentou devido questões médicas nos atendimentos dos pacientes.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 491,91 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Um Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de maio de 2021.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito Municipal  
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÓS DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.760-000 - Fone: (044) 3431-0000 - CNPJ 76.476.556/0001-08  
E-mail: licitacao@paraisosnorte.pr.gov.br - email: contato@paraisosnorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2021  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - ID 89
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 495/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, situada na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 26/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de impressoras e suprimentos para impressoras, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para aquisição de impressoras e suprimentos para impressoras, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 26/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, de acordo com as seguintes transcrições.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: A.C.S. Comercial - Eireli, inscrita no CNPJ nº 24.435.379/0001-20, IE 9071736-01 e NIRE 41.6.0043466-8, com sede a Avenida dos Palmares, nº 163, Sala 01 - Jardim Liberdade, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná - CEP 87.047-035, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Wagner Ramos Stagliano.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains 24 items of various printer models and supplies.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains 33 items of various printer models and supplies.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor unitário. Contains 17 items of various printer models and supplies.

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 07/05/2021 a 06/05/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraiso do Norte, 07 de maio de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte
Wagner Ramos Stagliano
Representante Legal da Detentora
Gestor: Fabio Luiz Cardoso Borba
Diretor da Administração
Fiscal: Acelino Jose Cardoso da Silva
CPF: 033.582.809-42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAUIA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 11/2021 - PE
Processo Administrativo 27/2021
Processo de Licitação 27/2021
Data do Processo: 11/05/2021
Folha: 1/11
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação
Para Compras e Outros Serviços
37/2021
Processo Administrativo: 1021/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,
Homologo e Adjudico
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 37/2021, o participante:

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Contains 2 items related to air conditioning services.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2021
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Municipal, s/nº na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 21/05/2021 (sexta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejuízo nº 27/2021 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
OBJETIVO: Aquisição de refrigerador para armazenamento e conservação de vacinas, destinado a Unidade Básica de Saúde NIS 1, no Distrito de Porto São José, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@sapopedrodo paraná.pr.gov.br.
São Pedro do Paraná - PR, 07 de maio de 2021.
ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

F ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 - ID 90
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, fone (44) 3431-8000, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Carlos Alberto Vizzotto, brasileiro, casado, portador do RG 930.047.3, SSP-PR, CPF 464.266.989-20, de acordo com suas atribuições legais que lhe confiere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDITORA NOROESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Paraná, nº 1100 - Jardim América, no Município de Paranavai - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.458.688/0001-12, neste ato representada por seu procurador Sergio Carlos de Carvalho Filho portador da Cédula, de Identidade 6.527.408-6 SSP-PR e inscrito no CPF 007.672.009-85, residente e domiciliado na Avenida Heitor de Azevedo Furtado 7007 no Jardim Santos Dumont na cidade de Paranavai - Estado do Paraná a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam e firmam o presente Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços, nº 4/2018, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Todas as cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor com exceção das CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Terceira - Valor Contratual
Fica Aditado ao Contrato o valor de R\$ 21.401,82 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), em 06 em (seis) parcelas mensais de R\$ 3.566,97 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Cláusula Décima Primeira - Duração
O presente Contrato terá sua vigência de 09/05/2021 a 08/11/2021 podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, 07 de maio de 2021.
Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
CPF 464.266.989-20
Editora Noroeste Ltda - EPP
CONTRATADA
Sergio Carlos de Carvalho Filho - Procurador
CPF 007.672.009-85
Testemunha:
Fabio Luiz Cardoso Borba
CPF 900.910.199-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 41 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5067
De: 07 de maio de 2021
Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.542 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atendimento de despesas com a contrapartida da construção do Centro de Eventos no Parque de Exposição do Município.

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Shows budget allocation for the event center construction.

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado os seguintes:

Table with columns: FONTE, DENOMINAÇÃO, Valor. Shows the source of funds for the budget allocation.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

DECRETO Nº 5.066
De: 07 de maio de 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.541 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), para atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2021.

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Shows budget allocation for public works.

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Shows budget allocation for public works.

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente.

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Shows budget allocation for public works.

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Shows budget allocation for public works.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 07 de maio de 2021.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
Contrato Nº...: 58/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA
Contratada...: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Valor.....: 3.747,20 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 07/05/2021 Término: 07/08/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 20/2021
Recursos.....: Dotação: 2.195.3.3.90.39.00.00.00 (339), 2.221.3.3.90.39.00.00.00 (360)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PANFLETAGEM PARA INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A PANDEMIA E COMBATE AO COVID 19, E DEMAIS EXEMPLARES DE PANFLETAGEM SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS VISANDO ATENDER A DEMANDA AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, PR.
Santo Antônio do Caiuá, 7 de Maio de 2021



publicação legal



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.065
De: 07 de maio de 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.540 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL no valor total de até R\$284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2021.

Table with columns: CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, VALOR. Lists budget items for various municipal services like education, health, and social assistance.

Summary table of budget items with columns: CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, VALOR. Total: 284.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo presente Decreto, far-se-á mediante cancelamentos das seguintes fontes:

Table with columns: CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, VALOR. Lists budget items to be canceled, including items from previous years.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 07 de maio de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990-000
DECRETO Nº 113/2021
SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990-000
DECRETO Nº 5608/2021
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5571/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela comissão de Licitação, resolve:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Srª Cláudia Fernandes Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 15 de junho de 2021 às 19h30, em primeira convocação e às 20h00, em segunda convocação a ser realizada na sede da APAE de Alto Paraná, rua Itália, 2712, com a seguinte ordem do dia:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO
5º Termo aditivo do contrato nº 34/2020, decorrente de Pregão nº 4/2020 de AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL.
A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/RG nº 083.500.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SR/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 150, e a empresa MARCOS A S SIMONETTI ME, inscrita no CNPJ sob nº 78.907.235/0001-59, com sede no endereço RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1435, Centro, CENTRO Paranavai-PR neste ato representada por MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI, portador do RG nº 1578268, portador do CPF sob nº 300.968.129-15, acordam por meio deste o que segue:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela comissão de Licitação, resolve:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela comissão de Licitação, resolve:



# publicação legal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [psjcaiu@uol.com.br](mailto:psjcaiu@uol.com.br)  
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

### CONTRATO Nº 0047/2021 PROCESSO Nº 061/2021 Nº SEQUENCIAL 201601445

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **P.H.B JUNIOR REFRIGERAÇÃO – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.935.600/0001-61, com sede na Rua Américo Brasileiro nº 305 na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE BARSAGLIA JUNIOR**, naturalidade brasileiro, casado, portador do CI/RG nº. 7.522.938-0 inscrita no CPF/MF nº. 005.628.399-76, residente e domiciliado na Rua Américo Brasileiro nº 305, na cidade de Maringá/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, pelas condições e especificações dos preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (AR CONDICIONADO), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão Presencial nº 022/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custear os despesas do objeto supracitado provirão da dotação orçamentária: 1.195.4490.52 - 495 - 395/2021 - PSE - Programa de Saúde na Escola 1.079.4490.52 - 303 - 391/2021 - Aquisição de Equipamentos para o SUS 1.080.4490.52 - 303 - 392/2021 - Aquisição de Material Permanente para o SUS

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 022/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 13.705,00 (treze mil e setecentos e cinco reais) conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS/ FRIO 220V. CÓDIGO MODELO: EVAP-42MDCAI2MS. CÓDIGO MODELO: COND.38KCG12MS. ALIMENTAÇÃO (VOLTS): 220V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER(W/W): 2,85. POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO(W): 1.234. CICLO: FRIO. VAZÃO DE AR(M³/H):550.GÁS REFRIGERANTE: R-22. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): C. TIPO DO CONDENSADOR: VERTICAL. COM CONTROLE REMOTO LUMINADO: CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; TIMER; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; SLEEP; SWING; TURBO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; FUNÇÃO BRISA; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA DIREITA); MANUAL GARANTIA: 1 ANO. COR DA EVAPORADORA: BRANCO. DIMENSÕES: UNIDADE INTERNA 770MMX188MMX255MM.	Unid	5,00	2.075,00	10.375,00
2	UNIDADE EXTERNA: 563MMX443MMX370MM. SUÇÃO1/2POL. LÍQUIDO 1/4 POL. COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND	2,00	1.665,00	3.330,00
					13.705,00

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até às 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contratações, seja por Fax ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30MIN às 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE, que retirará produto na empresa vencedora, conforme sua necessidade.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE, devendo observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade do produto, e se ocorrer suspeita sobre esse equipamento, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;

5.5.7. Para equipamento condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial) o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadição da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujo despacho correrá por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empêchilo no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;

6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Obter com critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;

6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente para julgar, a qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular do mesmo;

II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; ou o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1";

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja convenção para o CONTRATANTE;

III. Judicial, nos termos da legislação;

8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. pagamento do custo da desmobilização.

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.999/2021 do dia 14 de janeiro de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, val pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Caiú, 07 de Maio de 2021.

Prefeito Municipal  
034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA

REPRESANTANTE LEGAL  
005.628.399-76 - PAULO HENRIQUE BARSAGLIA JUNIOR

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: [prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br)

**PORTARIA N.º 89/2021**

**SÚMULA:** Concede Licença Maternidade e Licença Aletamento.

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder dentro das determinações legais, licença maternidade de 120 dias, conforme atestado arquivado no Departamento de Recursos Humanos; e 60 dias da licença Aletamento, Lei Municipal nº 0012010 de 02.03.2010 à servidora da Municipalidade **AMANDA REGINA TEODORO SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF- 090.882.859-42 e cédula de identidade RG nº 10.620.518-3 SESP-PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de maio de 2021.

**Celso Maggioni**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: [pmaltonpr@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltonpr@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº 178/2021

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.361/96 - (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis).

Resolve:

Art.1º Designar a partir do dia 10/05/2021 a servidora pública municipal Maria Rita de Souza, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.889.023-0-S SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 718.608.359-53, nomeada pelo Decreto nº. 121/2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblióteca-40h/s., para prestar seus serviços junto a Biblioteca da Escola Municipal Julia Wanderley, ficando lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 07 de maio de 2021.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109-fax: (44)3460-1170  
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**CREDCIENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2021**  
Processo Administrativo nº 047/2021  
(Credenciamento para Serviços Complementares na Área de Saúde)

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para serviços complementares na Área de Saúde, para o ano de 2021/2022.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 11/05/2021 com sua publicação até o dia 21 de maio de 2021, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17:00min, na Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2.000 - fone (44) 3460-1109.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação até o dia 21 de maio de 2021.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde.

Tamboara/PR., 07 de maio de 2021.

Antonio Carlos Cauneto  
Prefeito Municipal



publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [pscaiu@pscaiu.com.br](mailto:pscaiu@pscaiu.com.br)  
CEP 87.740-000 – São João do Caiúá – Paraná

**CONTRATO Nº 0048/2021**  
**PROCESSO Nº 061/2021**  
**Nº SEQUENCIAL 201601446**

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 – Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador do RG nº. 372-8 e o inscrito no CPF/ME nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiúá – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **PROAR ELETRÔ REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 35.777.798/0001-18, com sede na Rua 1º de Maio nº 50 na cidade de Rio do Sul – Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. **DONIZETE DE ALCANTARA FELIX**, naturalidade brasileiro, solteiro, portador do CI/RG nº. 34.880.811-2 inscrita no CPF/ME nº. 299.724.068-90, residente e domiciliado em Beco Willy Lippel, nº 50, na cidade de Rio do Sul – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PERMANENTE (AR CONDICIONADO), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 022/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

**1.2.** Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provém da seguinte dotação orçamentária:  
1.195.4490.52 - 495 - 395/2021 - PSE - Programa de Saúde na Escola  
1.079.4490.52 - 303 - 391/2021 - Aquisição de Equipamentos para o SUS  
1.080.4490.52 - 303 - 392/2021 - Aquisição de Material Permanente para o SUS

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1.** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 022/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação, os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2.** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

**2.4.** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.5.** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS**

**3.1.** O valor total do contrato é de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário Máximo	Preço total
3	AR CONDICIONADO SPLIT ECO POWER 24.000 BTUS, INSTALADO, COM CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, COM UM MELHOR DESEMPENHO ENERGÉTICO, SELO PROCEL A, SERPENTINA DE COBRE: TUBOS DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, COM FILTRO ION AIR QUE ELIMINA 99% DE VIRUS, BACTÉRIAS E ACÁROS, DEIXANDO O AMBIENTE MAIS LIPO E SAUDÁVEL; COM CONTROLE REMOTO EM PORTUGUES E FUNÇÃO "CONFORTO". O SENSOR DE TEMPERATURA FICA NO CONTROLE REMOTO; FUNÇÃO TURBO: RÁPIDO RESFRIAMENTO DO AMBIENTE; GÁS ECOLÓGICO R410A;	UND	2,00	3.025,00	6.050,00
<b>Total</b>					6.050,00

NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO. VOLTAGEM 220V; TECNOLOGIA CONVENCIONAL; COM GARANTIA DE 36 MESES DO FORNECEDOR. OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER INSTALADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS; CITO A AVENIDA RIO BRANCO, Nº490, CENTRO, SÃO JOÃO DO CAIÚÁ – PR. SUGESTÃO DE MARCA: ELGIN, ELECTROLUX, MIDEA/CARRIER, YORK.					
---	--	--	--	--	--

**3.2.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

**3.3.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1.** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**4.1.1.** A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por Fax ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita na data posterior de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;

**4.3.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.4.** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6.** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO**

**5.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30MIN às 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

**5.1.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE, que retirará produto na empresa vencedora, conforme sua necessidade.

**5.2.** Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.1.** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

**5.3.** O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5.** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.1.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.2.** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.5.3.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.5.4.** Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade do produto, e se ocorrer suspeita sobre esse equipamento, será necessário a adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

**5.5.5.** A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

**5.5.6.** Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;

**5.5.7.** Para equipamento condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório,

devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

**5.5.8.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**5.5.9.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.5.10.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.6.** O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1** Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1.1.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.1.2.** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejarem sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.1.3.** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.1.3.1.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.1.4.** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.1.5.** Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.1.6.** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.1.7.** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.1.8.** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;

**6.1.10.** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

**6.2** Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.2.1.** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;

**6.2.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.2.4.** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.2.5.** Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:  
I. Advertência;

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**7.1.1.** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.1.2.** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**7.1.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa Do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**7.3.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**8.1.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; ou o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**8.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.2.** A rescisão do contrato poderá ser:  
I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1";  
II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III. judicial, nos termos da legislação;

**8.2.2.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.2.2.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este rescisado dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. pagamento do custo da desmobilização.

**8.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**8.4.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**9.2.** E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.999/2021 do dia 14 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo único** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**":  
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Caiúá, 07 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
299.724.068-90 - DONIZETE DE ALCANTARA FELIX

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44.3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Serv.: \_\_\_\_\_

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PLM**  
**PROCESSO Nº. 72/2021-PLM**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.











publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada(a), Recetas realizadas (No bimestre (b), % (b/a), Até o bimestre (c), % (c/a)), Saldo a realizar (a - c). Rows include RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada(a), Recetas realizadas (No bimestre (b), % (b/a), Até o bimestre (c), % (c/a)), Saldo a realizar (a - c). Rows include RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV), etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Página: 1 / 1

Table with columns: DESPESAS, Dotação inicial (a), Dotação atualizada (b), DESPESAS EMPENHADAS (No bimestre, Até o bimestre (b)), Saldo (a - b), DESPESAS LIQUIDADAS (No bimestre, Até o bimestre (c)), Saldo (a - c), Despesa paga até o bimestre (d). Rows include DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII), DESPESAS CORRENTES, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")
Página: 1 / 2

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, Dotação inicial, Dotação atualizada, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

URF, Art. 53, inciso I - Anexo III
Página: 1 / 1

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (05/2020 to 04/2021), TOTAL, Previsão atualizada 2021. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), IPTU, ISS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo IV (LRF, art. 53, inciso II)
Página: 1 / 1

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c). Row for 2015.

"NÃO SE APLICA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)
Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III), etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c). Rows include DESPESAS CORRENTES (XII), DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV), etc.

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXVI) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIa + XXIIIc)]
VALOR CORRENTE
1.723.084,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
VALOR INCORRIDO
6.227,53

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXVI + (XXV - XXVI)
1.688.491,46

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, SALDO. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII), DEDUÇÕES (XXIX), etc.

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXI) = (XXXa - XXXb)
1.310.996,40

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)
1.710.438,52

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVII - (XXXV - XXXVI)
1.745.011,64

RESULTADO PRIMÁRIO AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVII - (XXXV - XXXVI)
1.745.011,64

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.012.859,99



publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR POSTO E ORÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RECEITAS DE ENSINO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)
PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO
PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DO FUNDEB
PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS DO FUNDEB
DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB
Valor

INDICADORES DO FUNDEB
Valor

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SEQUENTE
Valor

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE
DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL
Valor

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA
DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS
DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (l), DESPESAS PAGAS (p)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor aplicado em ASPS (m), Valor aplicado em exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o), Total inscrito em RP no exercício (g), RPNP inscrito individualmente no exercício sem disponibilidade financeira (h), Valor inscrito no RP considerado no exercício sem disponibilidade financeira (i), Total de RP pagos (s), Total de RP a pagar (t), Total RP cancelado ou prescrito (u), Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado ou prescrito (v)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII), DESPESAS DE CAPITAL, SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV), RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII), SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (X + XXXVI), OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP
SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a), REGISTROS EFETUADOS EM 2021

DESPESAS DE PPP
EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE (EC), 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Até o Bimestre, Previsão Inicial da Receita, Receita Atualizada da Receita, Previsão Realizada, Saldo de Exercícios Anteriores

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
Até o Bimestre, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a), Resultado apurado até o bimestre (b), % em relação a meta (b/a)

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA
Piano Previdenciário, Receitas Previdenciárias, Despesas Previdenciárias, Resultado Previdenciário

RECETA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Valor apurado até o bimestre, Saldo a realizar

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor apurado até o bimestre, Limites constitucionais anuais aplicados ao exercício, % Aplicado até o bimestre



# publicação legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-14

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
 E-mail: [pmaltopara@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltopara@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

### Decreto nº 117/2021

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de técnico em enfermagem 40 horas.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Ofício nº 102/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;  
 Considerando que o Plano Nacional de Imunização – PNI visa vacinar toda população nacional contra a COVID-19 no ano de 2021;  
 Considerando que o Plano Estadual de Imunização visa imunizar todo grupo prioritário contra a COVID-19 até o final do mês de maio;

Considerando que a campanha de vacinação para a COVID-19 é uma das maiores já realizadas em curto espaço de tempo;

Considerando a recente campanha de vacinação da gripe e de outras de rotina;  
 Considerando que o técnico em enfermagem é o profissional habilitado para realizar a vacinação; e  
 Considerando que o município possui vaga para o cargo de técnico em enfermagem.

### DECRETA

Art. 1º Fica autorizada, nos termos da Lei Municipal nº 3.216/2020, a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de profissional para o cargo de Técnico em Enfermagem 40h., para execução de serviço público temporário de relevante interesse público, nos termos do anexo único deste Decreto.

Parágrafo único: O Técnico em Enfermagem 40h., contratado nos termos deste Decreto, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 3.216/2020, estará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhe aplicável o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraná, bem como as suas alterações posteriores, no que lhe for compatível.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora abaixo nominada, sendo-lhe atribuída a homologação das inscrições, análise e decisão quanto a possíveis recursos, sendo a única instância administrativa, divulgação dos atos e homologação do resultado final.

I – Presidente: VIVIANE MASTEGUIM DA SILVA, Enfermeira;  
 II – Vice-Presidente: BRUNA AVUADA LOPES, Advogada;  
 III – 1º Secretário (a): SILVIO CARLOS SATIM, Auxiliar Administrativo;  
 IV - 2º Secretário (a): ELIZANGELA APARECIDA GUANAIIS MINEIRO, Auxiliar Administrativo;  
 V – Membro: SÔNIA APARECIDA FREDERICO SATIM, Auxiliar Administrativo.  
 VI – Membro suplente: THAYLA MELINA, Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Examinadora para o cargo de Técnico em Enfermagem 40h., abaixo nominada, para sob a Presidência do primeiro membro, realizar a análise do Currículo Vitae (formação acadêmica/titulação), sendo-lhes atribuídas a análise dos títulos e a respectiva atribuição de notas.

I – Membro: DANIELY CRUZINA CORREIA RIZZATO, Auxiliar Administrativo;  
 II – Membro: EVELYN CARDOÇA NOGUEIRA FURMAN, Técnica de Tributos;  
 III – Membro: JESSICA DE SOUZA LIMA, Assistente Social;  
 IV – Membro suplente: ELIZETE GUALBERTO DOS ANJOS ANTONELLI, Auxiliar de Enfermagem.

Art. 4º A vigência do PSS será de até 12 (doze) meses, a partir da data da publicação legal do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e suas alterações posteriores.

Art. 5º O prazo da contratação obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 3.216/2020, observado o prazo de vigência do PSS.  
 Parágrafo único: A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre partes, quando efetivamente serão iniciadas as atividades do (a) contratado (a) junto ao Município, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, vigorando enquanto perdurar a seguintes hipóteses:

- I - Estado de Calamidade Pública ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus (covid-19) e/ou surto endêmico de Dengue;
- II - Até o retorno do servidor efetivo licenciado das atividades laborais, quando de afastamentos para tratamento de saúde; auxílio doença ou licença maternidade/paternidade;
- III - durante o gozo de férias de servidor efetivo;
- IV - Até a vaga do cargo ser ocupada por servidor público efetivo nomeado, aprovado em concurso público.

Art. 6º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.  
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraná-PR., 06 de maio de 2021.

Claudemir Jóia Pereira  
 Prefeito  
 17ª Gestão Administrativa

### ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 006/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e pelas normas estabelecidas neste Decreto, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital disposto sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação em caráter excepcional e temporário, de profissional de relevante interesse público para o exercício do cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas semanais.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 DO OBJETIVO – Seleccionar candidato(a), em Regime de Contrato por Prazo Determinado, sujeito a Lei Municipal nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraná), quando for cabível, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo de saúde, conforme estabelecem os artigos 196 e seguintes, observando-se as seguintes hipóteses:

1.1.1. Os(a) candidato(s) aprovados(a) no PSS poderão ser convocados(a) para suprir a falta de servidores efetivos em decorrência de: exoneração, falecimento, licença-saúde, auxílio doença, licença maternidade/paternidade, férias, aposentadoria e licença extraordinária (grupo de risco para a covid-19), ou por outra causa devidamente justificada, perdurando enquanto o(a) servidor(a) efetivo(a) estiver licenciado(a), ou quando for o caso, até a vaga ser ocupada por servidor(o) efetivo(a) nomeado(a), aprovado(a) em concurso público.

1.2. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, quando efetivamente deverá iniciar as atividades do (a) contratado (a) junto ao Município, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, vigorando enquanto perdurar a seguintes hipóteses:

- 1.2.1. Estado de Calamidade Pública ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus (covid-19) e/ou surto endêmico de Dengue;
- 1.2.2. Até o retorno do servidor efetivo licenciado das atividades laborais, após comprovação de pertencer ao grupo de riscos à covid-19;
- 1.2.3. Até o retorno do servidor efetivo licenciado das atividades laborais, quando de afastamentos para tratamento de saúde; auxílio doença ou licença extraordinária ou licença maternidade/paternidade;
- 1.2.4. Até a vaga do cargo ser ocupada por servidor(o) público(a) efetivo(a) nomeado(a), aprovado(a) em concurso público.

1.3. O PSS visa o provimento, valendo-se do CADASTRO DE RESERVA, para o cargo público de Técnico em Enfermagem 40h., cujo contrato será regido pela Lei Municipal nº 3.216/2020, quando lhe for cabível.

1.4. Durante o período de validade do PSS, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, dentro das vagas existentes, podendo ocupar temporariamente as vagas dos servidores efetivos que estejam licenciados para tratamento de saúde, auxílio doença, férias e licença maternidade/paternidade, ou afastados por estarem no grupo de risco para a covid-19 (licença extraordinária); podendo, inclusive, mediante a ampliação das vagas contrataram mais profissionais, atendendo os critérios e ordem de classificação dos candidatos para a convocação.

1.4.1. Os cargos, os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidas a seguir:

Cargo	Referência Lei Municipal nº 3.116/2019	Vagas	Carga Horária	Salário base (R\$-)	Requisitos para provimento
Técnico em Enfermagem	Nível GOSP B 01.2. Anexo IV Parte Permanente	02 (Duas)	40 horas semanais	1.604,20	Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem

#### 2. ATRIBUIÇÕES

2.1 As atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem, consistem em:

- Descrição Sintética
- Compreende atividades que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.
- Descrição Detalhada
- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
  - Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
  - Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
  - Orientar à população em assuntos de sua competência;
  - Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
  - Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
  - Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
  - Auxiliar na coleta e análise de dados sobre os sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
  - Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
  - Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos de comunidades (crianças, gestantes e outros);
  - Participar de campanhas de vacinação;
  - Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
  - Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
  - Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do processo, bem como na legislação municipal pertinente, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso convocados, entregarem os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo durante o processo admissional, prévio à assinatura do contrato de trabalho.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico: [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br), além de manter atualizado o e-mail e telefones de contato informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão do PSS julgue necessário.

3.3. Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via o seguinte e-mail: [recursoshumanos@altoparana.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@altoparana.pr.gov.br).

3.3.1. A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Organizadora do PSS, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o (s) subitem (ns) que será (ão) objeto (s) de sua impugnação.

3.3.2. A decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

3.3.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site oficial do Município <http://www.altoparana.pr.gov.br>, disponível em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

3.3.4. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de sua publicação.

3.3.5. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissional (s)designado(s) pelo Município de Alto Paraná;
- e) não constar antecedentes criminais transitados em julgado, referente crimes dolosos, emitido no (s) Fórum (ns) da (s) Comarca (s) em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- g) não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- h) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no item 1.4.1. do presente edital.

3.3.1. Considerando que os candidatos aprovados neste PSS poderão, entre outras possibilidades, substituir os servidores efetivos que estiverem licenciados por pertencermos aos grupos de risco para a COVID-19, deverão obrigatoriamente atender os requisitos abaixo relacionados, conforme as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), sob pena de desclassificação deste processo:

a) Ter idade entre 18 e 59 anos, quando da assinatura do contrato de trabalho;

c) Quando mulheres, não serem gestantes ou puérperas.

3.3.2. No ato de inscrição o candidato preencherá formulário eletrônico específico declarando não pertencer aos grupos de risco para a COVID-19, sendo exigido do candidato declaração física e expressa quando da contratação;

3.3.3. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet. SEM QUALQUER ÔNUS AO CANDIDATO, no site [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br) no período de 08h00m do dia 13 de maio de 2021 às 23h59m do dia 13 de junho de 2021, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:  
 3.3.3.1. Acesse o site [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br) e clique em "Concursos" e "Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 006/2021" após seleção o cargo em que pretende se inscrever.  
 3.3.3.2. O candidato preencherá o formulário eletrônico, preenchendo obrigatoriamente todos os campos disponíveis.

3.3.3.3. Aqueles que se declararem como Pessoa com Deficiência deverão descrever no campo específico qual a deficiência que possui e obrigatoriamente devem anexar imagem legível em formato PDF ou JPEG do laudo médico atestando a sua deficiência. Será considerado o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo: o CID, assinatura e carimbo do Médico que o expediu.

3.3.3.4. No formulário de inscrição o candidato preencherá obrigatoriamente declaração de idade e declaração de saúde, de acordo com o seu histórico de saúde e sua real condição, no ato da inscrição.

3.3.3.5. No campo de FORMAÇÃO ACADÊMICA o candidato selecionará a opção que corresponde a sua atual formação acadêmica/titulação, devendo, portanto, estar concluída.

3.3.3.6. O candidato terá a sua disposição os campos destinados a informar a (s) formação(ões) acadêmica (s)/ titulação concluídas que possui.

3.3.3.7. Por formação acadêmica/titulação entende-se o curso técnico em enfermagem concluído, realizado em instituição que seja reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3.3.8. Os títulos informados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhamento de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, devendo estar devidamente concluídos nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

3.3.3.8.1. O diploma e/ou certificado de conclusão do curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar reconhecida para ofertar o nível de modalidade de ensino em que o correspondente ao certificado.

3.3.3.9. Serão consideradas exclusivamente as formações acadêmicas/titulação que estiverem na área de conhecimento e do cargo em que o candidato se inscrever.

3.3.3.10. Para cada campo da formação acadêmica preenchido, obrigatoriamente, o candidato deverá juntar em campo específico no próprio formulário de inscrição, o arquivo digitalizado do comprovante do título informado (diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar) nos formatos de PDF ou JPEG.

3.3.3.11. O arquivo anexado deverá estar nítido, possibilitando a leitura do conteúdo, sob pena de nulidade da respectiva pontuação.

3.3.3.12. A fim de comprovação da validade legal todos os diplomas e certificados informados e juntados deverão, obrigatoriamente, constar a imagem nítida, nos formatos PDF ou JPEG da frente e do verso do documento, sob pena de desclassificação do candidato.

3.3.3.13. Quando encaminhado o certificado de conclusão do curso, obrigatoriamente o candidato deverá encaminhar o arquivo do histórico escolar nos formatos PDF ou JPEG, sob pena de desclassificação.

3.3.3.14. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá, após preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico, clicar em enviar. Feito isso uma confirmação do registro da inscrição aparecerá na tela.

3.3.3.15. O Município de Alto Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos anexos dos documentos comprobatórios. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

3.3.3.16. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado.

3.3.3.17. Será eliminado do PSS o candidato que fraudar ou agir com má-fé para a obtenção de vantagem de que trata este Edital.

3.3.3.18. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

3.3.3.19. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, será indeferida a sua inscrição.

3.3.3.20. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.3.3.21. A relação dos inscritos será divulgada no dia 21 de junho de 2021, no site: <http://www.altoparana.pr.gov.br>.

3.3.3.22. O resultado da análise das titulações será divulgado no dia 05 de julho de 2021, no site: <http://www.altoparana.pr.gov.br>.

#### 4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

4.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizou inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.4. Ao ser convocado para ocupar temporariamente a vaga do cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.5. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição eletrônica não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. O presente PSS será realizado em 02 (duas) fases:  
 5.1.1. A 1ª (primeira) fase consistirá na Prova de Títulos (formação acadêmica/titulação), que deverá ser na área de conhecimento de acordo com as sanções do cargo, tendo caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2. A 2ª (segunda) fase consistirá do Exame Médico Pericial, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

5.1.3. Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do PSS, a critério da Comissão Organizadora.

5.1.4. Devido ao estado de pandemia causado pelo Novo Coronavírus "covid-19" e pelo iminente surto de dengue, não serão houve recursos ou impugnações nas fases deste processo a Administração Municipal poderá antecipar as divulgações dos resultados.

#### 6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO) NA ÁREA DE CONHECIMENTO E DE ATUAÇÃO DO CARGO

6.1. A 1ª (primeira) fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise da Prova de Títulos (formação acadêmica e titulação) na área de conhecimento do cargo público e de acordo com sua atuação.

6.2. A pontuação mínima para aprovação no PSS para o cargo será de 50 (cinquenta) pontos.

6.3. A pontuação mínima vincula-se aos requisitos mínimos de provimento ao cargo que o candidato se inscrever.

6.2.2. Para o cargo de Técnico em Enfermagem serão consideradas a seguintes pontuações, de acordo com a formação acadêmica/titulação apresentada:

Formação acadêmica/titulação	Pontuação por formação acadêmica/titulação
Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	50 (cinquenta) pontos – Pontuação mínima
Doutorado nas áreas da saúde	15 (quinze) pontos
Meestrado nas áreas da saúde	12 (doze) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10 (dez) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	08 (oito) pontos
Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	05 (cinco) pontos

6.3. Para a análise e avaliação da Prova de Títulos não será estabelecida pontuação máxima. O candidato poderá informar até o máximo de 10 (dez) formações acadêmicas/titulações concluídas que possuir, desde que na área de conhecimento e de acordo com a atuação do cargo em que se inscrever, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3.1. Será atribuída pontuação às formações/titulações apresentadas pelo candidato de acordo com a tabela constante no subitem 6.2.2., sendo que será acrescida a pontuação mínima estabelecida neste Edital.

6.4. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos neste Edital, fora da área de conhecimento e de atuação dos cargos pesquisados, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido.

6.5. Será desconsiderado o título que não estiver sido informado devidamente (nítido e frente e verso) no formulário de inscrição pelo candidato.

6.6. Somente serão aceitos as formações acadêmicas e titulações informadas pelo candidato no formulário de inscrição online.

6.7. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

6.8. Os certificados/diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

6.9. Os diplomas das formações/titulações devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica e/ou Conselho de Classe, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Não serão aceitas declarações, certidões e atestados de conclusão de curso com data anterior a 12 (doze) meses da publicação deste Edital. Anterior a este prazo somente serão aceitos diploma ou certificado e histórico escolar com registro. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as formações em curso e em fase de conclusão.

6.10. Os diplomas em nível de especialização deverão conter o resumo do registro do histórico escolar da pós-graduação.

6.11. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula.

6.12. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do PSS, sem prejuízo das consequências legais cabíveis.

6.13. Os comprovantes de escolarização obrigatórios relacionados nos itens 1.4 serão computados e considerados na fase de Análise de Prova de Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6.14. Não haverá segunda chamada para a entrega da Prova de Títulos e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos, importando no não atendimento.

6.15. Em caso de recurso quanto à pontuação aferida na fase de Análise da Prova de Títulos, este deverá ser interposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação do resultado final, não sendo aceito recurso extemporâneo, o qual será submetido à análise das Comissões Organizadora e Examinadora.

6.16. O candidato que zerar a pontuação será automaticamente desclassificado do PSS.

6.17. O registro no conselho de classe é requisito obrigatório para a contratação do servidor, cujo cargo assine o exibir, devendo apresentar o documento original juntamente com a cópia simples, no prazo estabelecido no ato da convocação, sob pena de desclassificação por não atender os requisitos mínimos para provimento ao cargo.

#### 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

- 7.1. Ser excluído do PSS o candidato que:
  - a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
  - b) Desrespeitar membros das Comissões Organizadora e Examinadora do PSS;
  - c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
  - d) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1. O candidato aprovado será classificado por ordem decrescente de pontuação final:

8.2. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na análise da 1ª fase. Também será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional (2ª fase).

8.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate, conforme o subitem abaixo, respeitada a ordem sucessiva a seguir:

I- maior pontuação em: (1) Doutorado nas áreas da saúde. (2) Meestrado nas áreas da saúde. (3) Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas. (4) Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga mínima de 360 horas. (5) Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu. Neste critério de desempate será observada, obrigatoriamente, a ordem estabelecida de forma crescente;

II – candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano;

III – sorteio em sessão pública a ser divulgada previamente.

8.4. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade e vigência do PSS.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFITÓRIO FINAL

9.1. O resultado classificatório final do PSS será emitido e constará a classificação de todos os candidatos.

9.1.1. O resultado do PSS, será divulgado por meio de relação por ordem de classificação, acompanhada da pontuação obtida pelo candidato.

9.1.2. A publicação dos resultados finais do PSS será divulgada no dia 12 de julho de 2021 e será feita em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda contendo somente a pontuação destes últimos (caso houver).

9.1.3. Não havendo candidatos aprovados como pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância



Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevrolet



ASTRA SEDAN - AUTO-MÁTICO, 2009, COMPLETO, PRATA, FLEX, R\$ 24.990,00. F. 99917-0588.

MERIVA PREMIUN - TOP DE LINHA, PRATA, BANCOS EM COURO, FLEX, ANO 2010. R\$ 23.990,00 - FONE: 99136-5969.

Fiat



BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R\$ 879,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

FIAT MOBI DRIVE - Branco Perol., Bx Km, Top de Linha, Automático, Ano 2018. R\$ 41.990,00. Fone: 99917-0588.

STRADA FREEDOM - C.S., COMPLETA, BRANCA, ANO 2020, NA GARANTIA, R\$ 64.900,00. Fone: 99917-0588.

Ford



NEW FIESTA SEL HATCH 1.6 - COMPLETO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R\$ 52.990,00 - FONE 99966-2100.

ECOSPORT XLS 1.6 - REPASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 19.990,00. Fone 99800-1707.

FIESTA HATCH - 2013, Flex, 4 pts, Completo. R\$ 25.990,00 - Fone: 99136-5969.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 499,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FORD RANGER - C.D., 2.2, COMPLETA, CINZA, ANO 2020, 4X4, NA GARANTIA, R\$ 139.990,00, Fone: 99917-0588.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R\$ 18.990,00. F. 99136-5969.

KA SEDAN SE 1.0 - COMPLETO, FLEX, 2019. NA GARANTIA. ÚNICO DONO. R\$ 49.990,00. FONE: 99800-1707.

Volkswagen



POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 25.990,00 - Fone: 99917-0588.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA  
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

**CARVALHO POSTO MINAS**

**Etanol**  
R\$ **4,09**

**Gasolina Aditivada**  
R\$ **5,23**

**Diesel**  
R\$ **4,16**

**SKOL 2,50**  
LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES  
CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

## IR 2021

# Mais de 40% dos contribuintes ainda não declararam o Imposto de Renda

O prazo para declaração do Imposto de Renda foi estendido para 31 de maio, devido a pandemia da Covid-19. Segundo dados

da Receita Federal, mais de 40% dos contribuintes ainda não fizeram a declaração, a estimativa é que, até a data limite, 32 milhões de pesso-

as acertem as contas com o Leão.

A atividade, vista por muitos como uma questão burocrática, é também a porta de entrada para doações que contribuem com diversas instituições sociais. Os contribuintes que optam pelo modelo completo, podem destinar até 3% do Imposto de Renda para projetos sociais. A Receita Federal informa que o potencial de doação dos brasileiros via Imposto de Renda supera os R\$ 4 bilhões, valor que beneficiaria milhares de instituições pelo Brasil. "Projetos sociais de alto impacto, que estão inscritos no fundo da infância, têm como objetivo atender, expandir ou contribuir nas áreas mais vulneráveis, justamente as mais afetadas pelo momento que estamos vivendo", afirma o gerente de captação do Ma-

rista Escolas Sociais, Rodolfo Schneider.

Doações são essenciais no período da pandemia

Em 2019, foram realizadas 73.987 doações no primeiro repasse do ano do IR Solidário, o que equivalente a quase R\$ 82 milhões. Já em 2020, o percentual de doação caiu em média 10%. Em um ano ainda marcado pela pandemia da covid-19, as doações têm ainda mais impacto nas comunidades. "É importante sabermos que esse valor já seria pago para o governo de qualquer maneira, e diante do cenário atual, qualquer quantia destinada vai contribuir diretamente com quem mais precisa", reforça Schneider.

Confira 5 dicas sobre como destinar o seu imposto e contribuir com comunidades afetadas pela pandemia

Não gastar um centavo a

mais por isso - A doação do imposto não impacta no seu bolso, o valor destinado será retirado do montante que já seria pago à Receita Federal.

Acompanhar os projetos e ações - O grande diferencial das doações está na possibilidade de conferir o trabalho da instituição durante todo o ano. "É uma participação importante como cidadão, a respeito do destino do seu dinheiro", avalia Schneider.

Você não precisa fazer nenhum cálculo - O sistema já calcula qual o valor máximo que o contribuinte pode doar. É só preencher o formulário completo. Você deve clicar em "resumo de declaração", e logo em seguida em "doação diretamente na declaração - ECA". Depois é só selecionar o fundo "Municipal" da cidade do projeto escolhido, emitir e pagar a

DARF até o dia 31 de maio. Por fim, deve informar ao conselho e a instituição beneficiada sobre qual destino você quer dar a sua doação.

Site ensina passo a passo como doar - O site impost-solidario.org.br ensina passo a passo como fazer a sua doação. O site impostsolidario.org.br foi criado para que o contribuinte possa conferir como funciona todo o processo e realizar a sua doação.

Sua contribuição beneficia diretamente muitas crianças e adolescentes - Com os recursos destinados, você pode contribuir para projetos que impactam crianças e adolescentes nas áreas mais vulneráveis. Muitos projetos atuam diretamente com a missão de transformar as realidades, melhorando as condições de acesso a uma educação de qualidade, por exemplo.

## publicação legal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 73.476.556/0001-58  
Site: <http://paraisodonorte.atende.net> - E-mail: [prefeitura\\_pso05@hotmail.com](mailto:prefeitura_pso05@hotmail.com)

**PORTARIA Nº 138, DE 6 DE MAIO DE 2021.**

Resultado do Processo de Sindicância nº 02/2020, aberto através da Portaria nº 56, de 15 de abril de 2020.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o apuratório do Processo de Sindicância nº 02/2020, aberto através da Portaria nº 56, de 15 de abril de 2020, a qual apurou fatos imputados ao servidor municipal lotado no Departamento de Saúde;

**Considerando** o relatório final realizado pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2016, conforme prescrevem os arts. 168 e 169 da Lei Municipal nº 17, de 17 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Com fulcro no art. 128, inciso II, da Lei Municipal nº 17, de 17 de junho de 1993, aplicar SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao servidor sob matrícula nº 269-1, a partir de 3 de maio de 2021, por violação do art. 117, incisos I e XI, da Lei Municipal nº 17/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 6 de maio de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná, 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax (44) 3464-1163  
CNPJ/MF 76.975.259-0001-10  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 42/2021**

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora/Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos públicos de Agente Comunitário de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais "A", Agente de Saúde, Assistente Social - Proteção Básica e Especial, Fonoaudiólogo, Fiscal Geral "B", Médico, Psicopedagogo, Professor Magistério, Psicólogo, Tratorista.

Art. 2º. A comissão é composta de:

**PRESIDENTE:**  
Gleicy Ane Farias Gonçalves (Auxiliar Administrativo) - RG nº 10.527.039-9 e CPF nº 069.920.749-54;

**MEMBROS:**  
João Pedro Negrisoli (Agente de Saúde) - RG nº 1.875.110 e CPF nº 396.870.239-53;  
Jaqueline de Jesus Sá (Assistente Social) - RG: 7.769.666-0 e CPF nº 043.262.349-38;  
Deusdêdi Vieira De Albuquerque (Tratorista) - RG nº 5.977.337-2 e CPF nº 835.236.779-04;  
Andréia Santos Silva (Professora) - RG nº 12.646.678-1 e CPF nº 215.455.058-45;  
João Batista da Silva Filho (Médico) - RG nº 160.881-2 e CPF nº 317.222.109-15;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 07 de maio de 2021.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

## publicação legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Faveiro, 405 - Centro  
Fone/Fax (44) 3672-1417 - CEP: 87.800-000  
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ACOLHO, o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, referente à Inexigibilidade n.º 03/2021, cujo objeto é a Inscrição em Cursos de Capacitação ON LINE na área de: **CONTROLE PATRIMONIAL NAS ENTIDADES PÚBLICAS**, para Servidor: Vera Lúcia Pereira dos Santos Freitas.

RATIFICO a presente Inexigibilidade à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)
CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA ME	17.354.297/0001-96	690,00
SEISCENTOS E NOVENTA REAIS		

Rondon, 07 de maio de 2021.

**ROBERTO SCARABOTO**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Faveiro, 405 - Centro  
Fone/Fax (44) 3672-1417 - CEP: 87.800-000  
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ACOLHO, o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, referente à Inexigibilidade n.º 04/2021, cujo objeto é a Inscrição em Curso de Capacitação na área de: **O Processo Legislativo Municipal e sua função fiscalizadora** a realizar-se na cidade de Curitiba nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2021 para vereador da Câmara Municipal de Rondon- Pr: Maurílio Oliveira Cunha.

RATIFICO a presente Inexigibilidade à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)
IFAG-PR - INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	37.255.350/0001-09	1.100,00
UM MIL E CEM REAIS		

Rondon, 07 de maio de 2021.

**ROBERTO SCARABOTO**  
Presidente

**COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA**

**VEÍCULOS A PARTIR DE 2010**



PARANAÍVEL

(44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007  
Jardim Santos Dumont - Paranaíba-PR